



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 20 de maio de 2016

Ano V - Edição nº 00547 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DEE1AA60A5266EC5A384F1DE61C9A048

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
- DECRETO Nº 248/2016 - Altera o Decreto Nº 247-2016 que Regulamenta o uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Irecê.- BA.

Prefeitura Municipal de Irecê

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA**, faz saber que realizará **CREDENCIAMENTO nº 002/2016**. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a cessão e exploração de camarote durante os **FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, de acordo com os termos e condições especificadas no instrumento convocatório. **Período de credenciamento dias 02 e 03 de junho de 2016** das 08:00 às 12:00. Entrega dos documentos, Edital, Informações na Sala do Setor de Licitações, situada à Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA. Irecê/BA 19/05/2016 - Máisa Neto de Oliveira – Presidente da Comissão.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 248/2016

Altera o Decreto Nº 247-2016 que Regulamenta o uso de Barracas nos festejos de São João do Município de Irecê.- BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo primeiro e segundo do art.5º do Decreto Nº 247, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Parágrafo Primeiro - O DAM para pagamento da taxa deverá ser retirado nos dias 23 e 24 de maio junto ao Setor de Tributação, que funciona no prédio da Prefeitura Atende das 08:00h às 14:00h.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento da taxa de uso de barraca será até dia **24/05/2016**, sob pena de ter sua contemplação cancelada, com seleção do próximo candidato sorteado e não contemplado.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2016.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

1